



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N. 2.109, DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

***“AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A COPASA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.027, DE 01 DE SETEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré/MG, Renato Tirado Freire, no uso de suas atribuições gerais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, autorizado a prorrogar a vigência do contrato de concessão para execução e exploração de serviços públicos de abastecimento de água, que foi celebrado entre o Município e a Copasa, no dia 1º de setembro de 1993, com autorização da Lei Municipal n. 1.027/1993, com vigência entre os dias 07 de julho de 1994 a 07 de julho de 2024.

At. 2º. O contrato será prorrogado pelo prazo de 02 anos, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até que seja homologado processo licitatório de concessão nos termos do art. 10 da Lei Federal n. 11.445/2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos até a data do término do Contrato.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Jacaré/MG, 08 de agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

RNF

**Renato Tirado Freire**

**Prefeito Municipal**

